DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1.564 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza abertura no orçamento vigente de um Credito Adicional Especial e da outras providências.
-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado no orçamento vigente o Credito Adicional Especial na importância de **R$. 3.209,92** (Três mil, duzentos e seis reais e noventa e dois centavos), distribuído na seguinte dotação:

02 06 03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2076.0000- Centro de Ref. Assistência Social
FEAS-CADUNICO-Fundo M de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R$. 3.209,92**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado na forma do Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do **Excesso** de Arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 20 de Setembro de 2023.
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....

LEI MUNICIPAL nº 1.565 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza abertura no orçamento vigente de um Credito Adicional Suplementar e da outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado no orçamento vigente o Credito Adicional Suplementar na importância de **R$. 96.260,00** (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais), distribuído na seguinte dotação:

020701 Fundo Municipal De Saúde
153 10.301.0011.2060.0000 Saúde e Vigilância Sanitária
3.3.90.32.00 Material, Bem Serviço, Dist. Grat. .....R$. 81.460,00

020702 Atendimento médico, odontol., ambulat
293 10.301.0011.2063.0000 Saude e Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros serv terceiros - pessoa jurídica..R$. 14.800,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma do Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes **Anulação e redução**, da seguinte unidade orçamentaria.

020701fundo Municipal de Saúde
143 10.301.0011.2060.0000 Saúde E Vigilância Sanitária
31.90.11.00 Venc Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$. 20.000,00
157 10.301.0011.2060.0000 Saúde E Vigil Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica..... R$. 14.000,00
221 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Perman ..... R$. 9.300,00
251 10.301.0011.2060.0000 Saúde E Vigilân Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serv Terceir- Pessoa Jurídica.....R$. 2.000,00
256 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilân Sanitária
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$. 23.960,00

Contin.....**LEI MUNICIPAL n. 1.565/2023** Fl. 02

311 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilân Sanitária
3.3.90.36.00 Outros Serv Terceiros - Pes Física ..... R$. 3.000,00
312 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilân Sanitária
3.1.90.11.00 Venc Vantagens Fixas Pes Civil..... R$. 10.000,00

020702 Atendimento Médico, Odontol., Ambulat
160 10.301.0011.2063.0000 Saúde Vigilâna Sanitária
3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas Pessoal Civil .. R$. 1.000,00
162 10.301.0011.2063.0000 Saúde Vigilân Sanitária
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$. 8.000,00
223 10.301.0011.2063.0000 Saúde Vigilân Sanitária
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Perm ..... R$. 5.000,00

Total Redução/Anulação ..... **R$.96.260,00**

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Setembro de 2023.

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO nº 047/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente um Credito Adicional Especial e da outras providências. -

Vagner Alves De Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,

Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.564/2023, etc.,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente um Credito Adicional Especial na importância de **R$. 3.209,92** (Três mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), distribuído na seguinte dotação:

02 06 03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2076.0000- Centro de Ref. Assistência Social

FEAS-CADUNICO-Fundo M de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R$. 3.209,92**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação,** em idêntico valor.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Setembro de 2023.

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

.....

DECRETO nº 048/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente um Credito Adicional Suplementar e da outras providências. -

Vagner Alves De Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,

Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1.565/2023, etc...,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Credito Adicional Suplementar na importância de **R$. 96.260,00** (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais), distribuído nas seguintes dotações:

020701 Fundo Municipal d e Saúde

153 10.301.0011.2060.0000 Saúde e Vigilância Sanitária

3.3.90.32.00 Material, Bem Serviço, Dist. Grat. .....R$. 81.460,00

020702 Atendimento médico, odontol., ambulat

293 10.301.0011.2063.0000 Saude e Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 Outros serv terceiros - pessoa jurídica..R$. 14.800,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da **Anulações e reduções**, das seguintes unidades orçamentarias:

020701fundo Municipal De Saúde

143 10.301.0011.2060.0000 Saúde E Vigilância Sanitária

31.90.11.00 Venc Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$. 20.000,00

157 10.301.0011.2060.0000 Saúde E Vigil Sanitária

3.3.90.39.00 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica.....R$. 14.000,00

221 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Perman .....R$. 9.300,00

251 10.301.0011.2060.0000 Saúde E Vigilân Sanitária

3.3.90.39.00 Outros Serv Terceir- Pessoa Jurídica....R$. 2.000,00

256 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilân Sanitária

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R$. 23.960,00

Contin.....**DECRETO n. 048/2023** Fl. 02

311 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilân Sanitária

3.3.90.36.00 Outros Serv Terceiros - Pes Física ..... R$. 3.000,00

312 10.301.0011.2060.0000 Saúde Vigilân Sanitária

3.1.90.11.00 Venc Vantagens Fixas Pes Civil..... R$. 10.000,00

020702 Atendimento Médico, Odontol., Ambulat

160 10.301.0011.2063.0000 Saúde Vigilâna Sanitária

3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..R$. 1.000,00

162 10.301.0011.2063.0000 Saúde Vigilân Sanitária

3.3.90.30.00 Material de Consumo .....R$. 8.000,00

22310.301.0011.2063.0000 Saúde Vigilân Sanitária

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Perm ..... R$.

5.000,00

Total Redução/Anulação ..... **R$. 96.260,00**

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Setembro de 2023.

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

.....